	Código de Conduta GPE			Data: 18/01/2021
				Elaborado por: M. Amora/L. F. Santos
	Tipo	Código	Revisão	Verificado por: Antonio Ferreira
	Norma	GOC 01	5	Aprovado por: José Cordeiro

1 – OBJETIVO

Estabelecer os padrões de conduta empresarial dos colaboradores (executivos, empregados e terceirizados) da GPE, suas coligadas e demais empresas que compõem o Grupo Global, entre si e em suas relações com acionistas, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, entidades governamentais e a sociedade em geral.

2 – APLICAÇÃO

Estes padrões de conduta aplicam-se a todos os colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, e se estendem a todas as relações com acionistas, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, entidades governamentais e a sociedade em geral.

3 – CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

A construção de relações mútuas de confiança requer o desenvolvimento permanente de valores de legalidade, impessoalidade e probidade administrativa. São exemplos:

3.1 – Pontualidade, acolhimento e apresentação pessoal

A observância dos horários de expediente e dos compromissos assumidos é um dos valores do Grupo Global. A simpatia para com todos, particularmente visitantes, é um dever de cortesia e de respeito ao próximo.

A menos das áreas industriais, não há critérios específicos quanto ao vestuário, recomendando-se uma apresentação compatível e o uso de roupas adequadas a um ambiente empresarial.

3.2 - Relações com clientes e entidades públicas

As empresas do Grupo devem identificar as necessidades de seus clientes e procurar satisfazê-las por meio de produtos e serviços de qualidade, que correspondam às características contratuais.

Os colaboradores das empresas do Grupo devem observar os mais elevados padrões de conduta nas negociações com representantes de clientes e funcionários públicos e de agências governamentais.


3.3 – Relacionamento com fornecedores

O tratamento de fornecedores de materiais e prestadores de serviços deverá estar em estrita conformidade com os valores de legalidade, impessoalidade e probidade administrativa ao longo de todas as etapas do processo de contratação, assegurando a todos os mesmos níveis de acesso a informações.

Não serão tolerados envolvimento ou transações dos colaboradores nos quais seus interesses pessoais e profissionais possam entrar em conflito com aqueles das empresas do Grupo.

3.4 – Brindes

Podem ser aceitos apenas brindes simbólicos, a exemplo de materiais promocionais com a logomarca da empresa fornecedora. Ainda assim, esta aceitação está limitada a brindes cujo valor estimado não ultrapasse 10% do salário mínimo vigente. Em caso de dúvida, a área de Conformidade e Integridade deve ser consultada, uma vez que eles podem ser utilizados como tática de envolvimento para obtenção de privilégios.

	Código de Conduta GPE			Data: 18/01/2021
				Elaborado por: M. Amora/L. F. Santos
	Tipo	Código	Revisão	Verificado por: Antonio Ferreira
	Norma	GOC 01	5	Aprovado por: José Cordeiro

Mesmo os brindes sorteados em eventos patrocinados por terceiros só podem ser aceitos caso atendam as condições acima.

3.5 – Pagamento de despesas

Como regra geral, os colaboradores devem pagar suas próprias despesas e solicitar posteriormente seu reembolso, não permitindo pagamento por terceiros. Admitem-se exceções, em atividades adiante exemplificadas:

- Em eventos (seminário ou encontro) patrocinados por terceiros, aberto para vários participantes, que incluam refeições;
- Quando o convite partir de representante de empresa do Grupo.

Analogamente, os colaboradores das empresas do Grupo não devem oferecer presentes, pagamento de despesas, programas de entretenimento ou serviços em seu relacionamento com parceiros comerciais existentes ou potenciais.

Em qualquer dos casos, prevalecem os princípios de razoabilidade e transparência, devendo tais eventos ser informados ao superior imediato com antecedência ou imediatamente após a ocorrência.

3.6 – Uso dos recursos disponibilizados

Os recursos disponibilizados pela empresa estão sujeitos a auditoria e só devem ser utilizados no desempenho das atividades funcionais, devendo ser preservados e usados com parcimônia. Só devem ser instalados softwares com a devida autorização e a respectiva licença de uso.

O código de acesso a computadores pessoais e à rede interna de computadores é pessoal e intransferível.


3.7 – Uso de informações confidenciais e privilegiadas

Devem ser rigorosamente cumpridos os acordos de confidencialidade firmados. Mesmo na ausência de um acordo formal, informações confidenciais e privilegiadas não devem ser reveladas a terceiros, exceto quando autorizado por escrito pela empresa detentora. Qualquer divulgação de informações internas, mesmo para trabalhos escolares utilizando a empresa como estudo de caso, deverá ser autorizada pelo diretor da área.

Deve-se evitar, por exemplo, comentários sobre as informações confidenciais e privilegiadas em áreas públicas externas ou mesmo áreas internas de grande circulação de pessoas.

Para os fins desta Norma, informações confidenciais são todas aquelas potencialmente prejudiciais à empresa se obtidas por um competidor ou alguma entidade que delas possa fazer um uso indevido. São exemplos informações financeiras (que não atendam ao requisito de divulgação legal) e toda e qualquer informação relativa a pessoal: remuneração de empregados, números de telefone, endereços residenciais e de e-mail e outras. São igualmente confidenciais todas as informações relativas a novos negócios em andamento.

Deve-se estar em conformidade com o disposto na Lei n. 13.853/2019, a Lei Geral de Proteção Dados Pessoais (LGPD), que “*dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural*”, com vigência desde setembro de 2020.

	Código de Conduta GPE			Data: 18/01/2021
				Elaborado por: M. Amora/L. F. Santos
	Tipo	Código	Revisão	Verificado por: Antonio Ferreira
	Norma	GOC 01	5	Aprovado por: José Cordeiro

Por razões de confidencialidade e segurança industrial, fotografar, filmar, utilizar drones ou qualquer outro dispositivo de reprodução de imagens nas instalações requer autorização prévia e formal da Diretoria da empresa.

3.8 – Conflitos de interesses pessoais

Quando o candidato a preenchimento de uma vaga no quadro de empregados das empresas do Grupo Global tiver algum parentesco até o segundo grau com outro empregado, diretor ou acionista de qualquer das empresas do Grupo, sua contratação deverá ocorrer não só por critérios técnicos, como também mediante prévia aprovação do Conselho de Administração da empresa interessada na contratação, ouvida previamente a área de RH, visando obstar a relação de subordinação entre ambos.

3.9 – Conflitos de interesses profissionais

Colaboradores a serviço de uma empresa do Grupo Global não podem participar como empregados, sócios ou acionistas de empresas fornecedoras externas ao Grupo.

Eventuais atividades externas não devem interferir com o horário de expediente nem com os trabalhos executados em empresa do Grupo.

Alterações ou omissões propositais de dados e/ou informações, bem como a manipulação de indicadores, para a obtenção de vantagens pessoais e/ou profissionais, constituem um grave conflito de interesses.

3.10 – Saúde, segurança e meio ambiente

As políticas, normas e instruções técnicas do Grupo visam promover condições de trabalho seguras e saudáveis, proteger o meio ambiente e assegurar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

É obrigação de todos agir imediatamente para corrigir situações perigosas e outras condições que afetem a saúde, a segurança das operações e o meio ambiente.

Em respeito à legislação vigente e em razão dos males causados aos fumantes passivos, é proibido fumar em todos os ambientes das empresas do Grupo. Incentiva-se, em contrapartida, a prática de esportes, por promover o bem-estar físico e mental de todos.


Para evitar os riscos da pandemia da Covid-19, deve ser rigorosamente seguido o Protocolo Grupo Global - Covid-19 e seus Anexos, disponíveis em **PÚBLICA/DOCUMENTOS NORMATIVOS/1 – APROVADOS/COVID-19**.

3.11 – A diversidade como ativo

As empresas do Grupo contratam e promovem pessoas com base nas respectivas aptidões, sem discriminações. Não são admitidos comentários depreciativos, jocosos ou de agressão psicológica (denominados *bullying*). Analogamente, não se admite a apologia política, religiosa e de qualquer outra natureza nas suas dependências e em redes sociais.

3.12 – Assédio

Não se tolera nenhum tipo de exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras. O assédio, dentre outras modalidades, pode ser:

	Código de Conduta GPE			Data: 18/01/2021
				Elaborado por: M. Amora/L. F. Santos
	Tipo	Código	Revisão	Verificado por: Antonio Ferreira
	Norma	GOC 01	5	Aprovado por: José Cordeiro

- moral: quando manifestado por comportamentos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa;
- sexual: quando manifestado com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual;

Incluem-se aqui as exposições que envolverem o uso de tecnologias de informação e comunicação, para favorecer comportamentos hostis praticados por um indivíduo ou grupo.

Relate qualquer situação de assédio ao seu superior imediato ou ao canal de denúncias (item 5).

4 – VIOLAÇÃO DESTE CÓDIGO

Os colaboradores que tenham dúvidas a respeito de uma situação específica deverão solicitar o auxílio de seu superior imediato ou da área de RH. É vital manifestar-se e abordar abertamente os problemas para que possam ser resolvidos rapidamente, antes que ocorram danos maiores. Podem ser utilizados também os canais de comunicação (item 5)

Constituirá violação do presente Código de Conduta a omissão em relatar uma irregularidade ocorrida ou uma suspeita de irregularidade de que se tenha conhecimento, ou recusar-se a cooperar numa investigação.


A violação deste Código de Conduta sujeitará o infrator a uma das seguintes ações disciplinares: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, desligamento com justa causa e/ou abertura de processo civil e/ou criminal.

5 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Nos termos da Política de Governança Corporativa, as violações deste Código de Conduta podem ser reportadas por meio de canais exclusivos de comunicação de denúncias: o endereço eletrônico ouvidoria@jsglobal.com.br e o site www.globalparticipacoesenergia.com.br/ouvidoria/, este com opção de anonimato. Ambos são de acesso privativo do Diretor de Gestão Corporativa e devem ser utilizados para relatar questões relacionadas à violação da conduta ética e de leis, regulamentos e normativos internos aplicáveis. As denúncias recebidas serão rigorosamente apuradas e terão plena garantia de anonimato e de que não haverá retaliação contra seu autor.

6 – ANEXO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A Declaração de Conhecimento anexa é de assinatura obrigatória. O modelo de formulário correspondente é parte integrante desta Norma.


	Código de Conduta GPE			Data: 18/01/2021
				Elaborado por: M. Amora/L. F. Santos
	Tipo	Código	Revisão	Verificado por: Antonio Ferreira
	Norma	GOC 01	5	Aprovado por: José Cordeiro

7 - HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Item do documento	Descrição	Data
0	Todos	Texto inicial.	14/06/2016
1	Anexo	Inclusão da Política de Governança Corporativa no texto da Declaração de Conhecimento.	23/11/2018
2	Itens 3.4 e 3.5	Nova redação.	12/02/2019
3	Itens 1, 2, 3, 5 e Declaração	Nova redação.	15/07/2019
4	Itens 1 e 3.12	Nova redação do item 1 e acréscimo de 3.12.	11/10/2019
5	Itens 3.7, 3.10 e 6	Referências à LGPD (item 3.7) e à Covid-19 (item 3.10) e assinatura obrigatória da Declaração de Conhecimento anexa (item 6).	18/01/2021

Aprovado por:

José Cordeiro de Almeida Neto
Diretor de Gestão Corporativa

	Código de Conduta GPE			Data: 18/01/2021
				Elaborado por: M. Amora/L. F. Santos
	Tipo	Código	Revisão	Verificado por: Antonio Ferreira
	Norma	GOC 01	5	Aprovado por: José Cordeiro

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Tomei conhecimento da Política de Governança Corporativa e deste Código de Conduta. Comprometo-me com sua fiel observância, bem como das atualizações disponíveis no site da GPE, dentre outros meios, e assumo as consequências administrativas, cíveis e penais decorrentes de seu descumprimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____